



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Vereador  
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**, Vereador, vem requerer, na forma do art. 122, § 3º, inciso X do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam requisitados ao Chefe do Poder Executivo Municipal as seguintes informações acerca das Igrejas e Templos Religiosos estabelecidos no Município de Casimiro de Abreu:

- 1º) registros de todas as ações de fiscalização praticadas pela Municipalidade nas Igrejas e Templos Religiosos, com as devidas justificativas e fundamentações legais;
- 2º) cópia de todas as Notificações, Intimações e/ou atos administrativos expedidos em fiscalização às Igrejas e Templos Religiosos, inclusive com Pareceres, Notas Técnicas, Laudos e assemelhados, com respectivos números de processo administrativo;
- 3º) Justificativas e fundamentações jurídico-legais para as Notificações expedidas e/ou penalidades impostas aos representantes das Igrejas e Templos Religiosos.

As informações ora requeridas têm por objetivo apurar denúncias recebidas de algumas Igrejas que foram notificadas pelo Município, cujas ações de fiscalização ferem o princípio da liberdade religiosa prevista na Constituição Federal e à Lei Municipal 2066/2020, que estabeleceu as Igrejas e Templos Religiosos como atividades essenciais no âmbito do Município.

Diante dos fatos relatados, necessário se faz apurar as informações e a legalidade dos atos praticados, observada a função fiscalizadora atribuída ao Poder Legislativo pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

Casimiro de Abreu, 23 de junho de 2021.

*Wellington Azevedo dos Santos*  
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS  
Vereador

PROT N.º 0943/2021  
Em, 28/06/21  
*[Signature]*